



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA - CE pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a Avaliação Psicológica, para o cargo de Guarda Municipal.

**DA PROVA PRÁTICA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

**Artigo 1º** - A Avaliação Psicológica para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e acontecerá no dia **08 de setembro de 2024**, na **Escola Olcino Pereira de Souza**, no endereço, Felisavina Mourão da Rocha, 420. Horário preestabelecido, conforme o Anexo I deste documento.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do Edital Nº 002/2024:

(...) 13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. (...)

**Artigo 3º** - Os dias e horários constam no Anexo I deste Edital. Após o horário estabelecido o candidato NÃO poderá adentrar no local de aplicação da prova prática ou realizar a prova em horário e dia diferente do estipulado nesse edital de convocação.

**Artigo 4º** - Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.



## CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nos testes anteriores.
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
  - a) Controle emocional;
  - b) Atenção difusa e concentrada;
  - d) Relacionamento interpessoal.
5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
  - 13.1 “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
  - 13.2 “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
14. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.



15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

Hidrolândia /CE, 28 de Agosto de 2024.

**IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeita Municipal**



### ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOMES	CARGO	HORA
540000458	ANTONIA SANDRA EMILIA PEREIRA PERES	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000287	ANTONIO PEDRO DE SOUZA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000348	CARLOS HENRIQUE SOUSA FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000474	ELIAS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000253	EVANGELISTA GOMES TORRES	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000012	JORGE LUIS PINTO DE MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000359	JOSE EDUARDO MOURAO MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000295	JOSE RONALDO GAMA MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000236	JULIO CESAR MARTINS MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000040	LEANDRO DE SOUZA NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000255	MYLLER SAMUEL TEIXEIRA MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000326	NAYANNE DE OLIVEIRA PAIVA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000414	VINICIUS MAGALHAES ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00
540000422	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	08h:00